# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Ato Decisório ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Outros atos ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 4
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 4
Relatório de Gestão Fiscal ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Embaúba**
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

**Câmara Municipal de Embaúba**
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

## PODER EXECUTIVO

### Atos Administrativos

### Ato Decisório

São Paulo, 09 de maio de 2025 **Diário Oficial** Poder Executivo – seção Atos de Pessoal

**DESPACHOS DOS DIRETORES DE ESCOLA, DE 8 DE MAIO DE 2025**

Expedindo com base no Decreto 52.833/2008, combinado com o artigo 8° do Decreto nº 41.915/97 os seguintes atos decisórios:

**EE João Gomieri Sobrinho, em Palmares Paulista/SP**

Ato Decisório 199/2025 – **VILSON SOARES**, RG 22.601.249-9, Diretor de Escola estatutário na CEMEF Miguel Stelutte em Embaúba, acumula com Professor de Educação Básica II, efetivo, nesta Unidade Escolar. Acumulação Legal.

.....

### Atos de Pessoal

### Outros atos

**PORTARIA Nº 51 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".***

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

**Artigo 1º** Fica concedido Licença Prêmio ao Sra. **Josiane Eucleier Berta Crepaldi,** Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Atendente de Saúde**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 68 de 05 de setembro de 2011.

**§ 1º -** O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

**§ 2º -** A presente Licença Prêmio será usufruída com **10 (dez)** dias em descanso a partir de **02 de junho de 2025.**

**§ 3º –** A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Artigo 2º** Importa esclarecer que ficarão restando **80 (oitenta) dias** a serem concedidos mediante novo requerimento da interessada e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 29 de maio de 2025.

.....

**PORTARIA Nº 52 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".***

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

**Artigo 1º** Fica concedido Licença Prêmio ao Sra. **Lucimar Melo da Silva**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 109 de 03 de julho de 2007.

**§ 1º -** O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **04/02/2024**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

**§ 2º -** A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso a partir de **02 de junho de 2025.**

**§ 3º –** A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Artigo 2º** Importa esclarecer que já foram concedidos **30 (trinta) dias** em descanso através da Portaria nº 24 de 22 de fevereiro de 2024, **restando 30 (trinta) dias** a serem solicitados mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 29 de maio de 2025.

.....

**PORTARIA Nº 53 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".***

NERCILIO PINEHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

**Artigo 1º** Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Elisandra Perpetua Messias Venâncio,** Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, através da Portaria do Executivo Municipal nº 92 de 17 de outubro de 2001.

**§ 1º -** O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **21/05/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

**§ 2ª –** A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta) dias** em descanso a partir de **03 de junho de 2025**.

**§ 3º –** A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Artigo 2º** Importante esclarecer que já foram concedidos **15 (quinze) dias** em descanso através da Portaria nº 107 de 05 de setembro de 2024, **restando 45 (quarenta e cinco) dias** a serem concedidos mediante novo requerimento da interessada e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 29 de maio de 2025.

.....

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021




## PODER LEGISLATIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Relatório de Gestão Fiscal

**CAMARA MUNICIPAL DE EMBAUBA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 49.319,70 | 75.178,35 | 55.421,11 | 56.685,97 | 55.184,42 | 90.248,93 | 76.518,60 | 63.170,43 | 76.217,73 | 80.451,16 | 80.753,55 | 80.753,55 | 839.903,50 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 49.319,70 | 75.178,35 | 55.421,11 | 56.685,97 | 55.184,42 | 90.248,93 | 76.518,60 | 63.170,43 | 76.217,73 | 80.451,16 | 80.753,55 | 80.753,55 | 839.903,50 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 50.845,06 | 70.404,42 | 50.845,06 | 52.005,49 | 55.184,42 | 80.233,19 | 69.348,08 | 58.293,42 | 67.449,33 | 71.195,73 | 71.463,33 | 71.463,33 | 768.730,86 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | -1.525,36 | 4.773,93 | 4.576,05 | 4.680,48 | 0,00 | 10.015,74 | 7.170,52 | 4.877,01 | 8.768,40 | 9.255,43 | 9.290,22 | 9.290,22 | 71.172,64 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 49.319,70 | 75.178,35 | 55.421,11 | 56.685,97 | 55.184,42 | 90.248,93 | 76.518,60 | 63.170,43 | 76.217,73 | 80.451,16 | 80.753,55 | 80.753,55 | 839.903,50 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 26.022.730,80 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 225.360,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 25.797.370,80 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 839.903,50 | 3,26 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.547.842,25 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.470.450,14 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.393.058,02 | 5,40 |

## CAMARA MUNICIPAL DE EMBAUBA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/ | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal